ALECE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO CEARÁ

AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO TREZENTOS E OITENTA

DECLARA O MUNICÍPIO DE FORTALEZA COMO A CAPITAL CEARENSE DO CHORO, E INSTITUI O DIA ESTADUAL DO CHORO CEARENSE.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ

D E C R E TA:

Art. 1.º Declara a cidade de Fortaleza como a capital estadual do gênero musical Choro, popularmente conhecido como Chorinho.

Art. 2.º Fica instituído o Dia do Choro (Chorinho) no Estado do Ceará, a ser comemorado anualmente no dia 23 de outubro.

Art. 3.º A data instituída por esta Lei passa a constar no Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado do Ceará.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 20 de dezembro de 2023.

_____
DEP. EVANDRO LEITÃO
PRESIDENTE

_____
DEP. FERNANDO SANTANA
1.º VICE-PRESIDENTE

_____
DEP. OSMAR BAQUIT
2.º VICE-PRESIDENTE

_____
DEP. JULIANA LUCENA
1.ª SECRETÁRIA (em exercício)

_____
DEP. JOÃO JAIME
2.º SECRETÁRIO (em exercício)

_____
DEP. DR.OSCAR RODRIGUES
3.º SECRETÁRIO (em exercício)

_____
DEP. EMÍLIA PESSOA
4.ª SECRETÁRIA (em exercício)